

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

AÇOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-Lei n.º 15.387, de 27 de dezembro de 1945.
Decreto-Lei n.º 15.522, de 7 de janeiro de 1946 — Retificações.
Decreto-Lei n.º 15.534, de 14 de janeiro de 1946 — Retificação.
Decreto n.º 15.538, de 15 de janeiro de 1946.
Decreto n.º 15.544, de 15 de janeiro de 1946.
PALACIO DO GOVERNO — Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
Departamento do Serviço Público — Decretos de 16 do corrente.
Departamento das Municipalidades, — Decretos de 10 e 12 de dezembro último.
Justiça e Negócios do Interior — Decretos de 15 do corrente.
Segurança Pública — Decretos de 16 do corrente.
Fazenda — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

Departamento do Serviço Público — Atos do Diretor Geral — Portarias.

Departamento Estadual de Estatística — Portarias do Diretor Geral.
Conselho Regional de Desportos — Despachos do Conselheiro Presidente.
Universidade de São Paulo — Reitoria — Atos — Pagamentos autorizados.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Junta Comercial — Expediente — Departamento de Serviço Social — Expediente.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Povoal — 1.ª Seção — Ato n.º 3, do Secretário — Atos e Portarias do Secretário — Portarias do Diretor Geral — Requerimentos despachados — Portaria do Delegado Auxiliar.
Serviço de Loteria. — Expediente — Escala do Serviço Policial.
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos autorizados — Extrato do Despacho do Secretário Subdiretoria Geral — Serviço do Pessoal — Departamento da Receita — Expediente — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Despachos — De-

partamento de Caixas Econômicas — Procuradoria Fiscal — Expediente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Processos despachados — Atos — Diretoria de Contabilidade — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Ato do Secretário — Despachos — Departamento de Estradas de Rodagem — Despachos do Diretor Geral.

EDITAIS DO EXECUTIVO.

DIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Boletim Financeiro — Requerimentos despachados pelo Prefeito — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Despachos do Secretário — Departamento Jurídico — Secretaria de Finanças — Despachos — Secretaria de Cultura e Higiene — Despachos.

BOLETIM FEDERAL

EXPEDIENTE

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DECRETO-LEI N 15.387 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Reestrutura a carreira "AGRONOMO" e Ja outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica alterada, de acordo com as tabelas ns. 1 e 2, anexas, a carreira "Agrônomo" — da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945, ficando os cargos atualmente providos dessa carreira classificados de acordo com as mesmas tabelas, que fazem parte integrante deste decreto-lei.

Artigo 2.º — Os 56 (cinquenta e seis) cargos do padrão E, que nas tabelas anexas passam a corresponder ao padrão N, são os ocupados por titulares que percebem

atualmente a suplementação a que se refere o artigo 4.º do decreto-lei n. 13.828, de 24 de janeiro de 1944.

Artigo 3.º — A partir da data da vigência do presente decreto-lei, os ocupantes de cargos da carreira "Agrônomo" perderão o direito ao abono estabelecido pelo decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945, assim como a suplementação a que se refere o artigo 4.º do decreto-lei n. 13.828, de 24 de janeiro de 1944.

Artigo 4.º — Os ocupantes de cargos, cuja situação é alterada por este decreto-lei, continuarão servindo nas mesmas condições e com os mesmos títulos, que deverão ser devidamente apostilados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único — Independentemente da apostila prevista neste artigo e durante o prazo fixado, serão pagos, nas novas bases, os vencimentos dos respectivos titulares.

Artigo 5.º — A despesa com a execução deste de-

creto-lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Christiano Altenfelder Silva

Francisco Morato

Cassio Vidigal

A. Almeida Junior

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Antonio Cintra Gorjinho

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

TABELA N. 1, A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N. 15.387, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

QUADRO GERAL — PARTE PERMANENTE

III — CARREIRAS

SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Providos	Vagos
53	Agrônomo	M	—	5	41	Agrônomo	O	41	0
80	"	L	—	80	—	"			
					78	"	N	56	22
120	"	K	169	36	118	"	M	28	90
160	"	J	69	76	159	"	L	84	75
200	"	I	—	129	204	"	K	116	88
240	"	H	—	240					
853			238	566	600			325	275